

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**

Gabinete do Reitor

Cidade Universitária “Zeferino Vaz”

16 de janeiro de 2023.

Ofício GR nº. 11/2023**Senhora Deputada,**

Em atenção ao Ofício nº 51/2022, de 15/12/2022, a Universidade Estadual de Campinas esclarece que a situação epidemiológica dos membros da comunidade universitária é continuamente monitorada pelo **Comitê Científico de Contingenciamento do Coronavírus**, designado pela Resolução GR nº 43/2021, de 14/05/2021.

Para tanto, o referido Comitê utiliza informações obtidas de diferentes sistemas corporativos da Universidade, consolidados e disponíveis para consulta no sítio <https://transparencia.unicamp.br>. A partir da análise desses dados, o Comitê define, dinamicamente e a depender da condição epidemiológica atual e perspectiva, as medidas que devem ser adotadas pelas Unidades/Órgãos da Universidade.

O **Comitê Científico de Contingenciamento do Coronavírus** é composto por reconhecidos especialistas em diversas áreas do conhecimento relacionados à temática, que têm se responsabilizado pelas medidas de segurança sanitária adotadas no âmbito da Universidade.

Excelentíssima Senhora JANAINA CONCEIÇÃO PASCHOAL**Deputada Estadual****Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo****Avenida Pedro Álvares Cabral, 201, Ibirapuera****CEP 04097-900 – São Paulo/SP**

Gabinete do Reitor
Universidade Estadual de Campinas
Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Rua da Reitoria s/n – CEP: 13083-872 – Campinas, SP, Brasil
Telefone: + 55 19 3521-4720



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

Desde o início da pandemia de COVID-19, a UNICAMP vem se mantendo envolvida em seu enfrentamento, seja através de atividades de extensão (como por exemplo, o atendimento médico e execução de testes diagnósticos do SARS-CoV-2 para a população das DRS-7 e DRS-12, sua área de abrangência), seja na pesquisa e desenvolvimento.

Não é por outro motivo que, com o advento de diferentes imunizantes e início das campanhas de vacinação durante o ano de 2021, a UNICAMP viu a comunidade universitária pronta para a retomada do convívio presencial nas atividades acadêmicas, isso a partir de março de 2022.

Para a retomada das atividades presenciais na UNICAMP em março de 2022, adotou-se como obrigatória a comprovação de imunização completa, acrescida da exigência de recebimento da primeira dose adicional a partir do segundo semestre de 2022. No segundo semestre de 2022, somente estudantes com o esquema inicial completo e a dose inicial de reforço, quando pertinente, puderam frequentar aulas presenciais e obter notas em disciplinas.

São muitas as ações para promoção da saúde e proteção da comunidade universitária no âmbito da UNICAMP, dentre as quais podemos destacar:

1. Disponibilização regular de informações epidemiológicas no sítio <https://transparencia.unicamp.br>;
2. Envio de boletins informativos periódicos com dados atualizados acerca da situação epidemiológica para os endereços de e-mail corporativos (@unicamp.br), além da publicação de vídeos contendo entrevistas com membros do Comitê Científico no sítio <https://www.cecom.unicamp.br/covid-19-coronavirus-informacoes-e-esclarecimentos/>
3. Elaboração e divulgação de protocolos de orientação específicos para os espaços didáticos (salas de aula, auditórios, laboratórios, bibliotecas), moradia, espaços de alimentação (refeitórios, restaurantes, copas), que podem ser acessados nos sítios <https://transparencia.unicamp.br> e



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

<https://www.cecom.unicamp.br/covid-19-coronavirus-informacoes-e-esclarecimentos/>;

4. No momento inicial da retomada das atividades presenciais, foram seguidas as recomendações vigentes no Estado de São Paulo no que se referia ao distanciamento social e obrigatoriedade do uso de máscaras. Com as flexibilizações ocorridas ao longo de 2022, manteve-se a obrigatoriedade do uso de máscaras nos ambientes fechados e recomendação para seu uso nos ambientes abertos da Universidade;
5. A comprovação de imunização completa foi requerida para o acesso às instalações da Universidade. Cada membro da comunidade universitária inseriu suas informações nos sistemas corporativos da Diretoria Geral de Recursos Humanos (Servidores Docentes e não-Docentes) e Diretoria Acadêmica (alunos de Graduação e Pós-Graduação);
6. A avaliação das justificativas para não vacinação em razão de eventuais restrições de saúde ficou sob a responsabilidade da Divisão de Saúde Ocupacional/DSO para os servidores docentes e não docentes e do Centro de Saúde da Comunidade (CECOM), para os alunos. As avaliações realizadas pelo DSO ou CECOM que, eventualmente, foram objeto de questionamento por parte do interessado, tiveram a possibilidade de análise recursal junto ao Comitê Científico;
7. O Comitê Científico elaborou e fez ampla divulgação de Protocolos Rápidos de Orientação (PRO's), disponíveis no site <https://www.unicamp.br/unicamp/cartilha-covid-19/protocolos-rapidos-de-orientacao-pros>. Com base nos PRO's, a Diretoria Geral de Recursos Humanos (DGRH) e as Pró-Reitorias de Graduação, Pós-graduação e de Pesquisa, bem como os Diretores e os Comitês Locais das Unidades/Órgãos puderam adotar ações rápidas, simplificadas e uniformes com relação ao afastamento das atividades laborais ou de ensino, facultado a todos os membros da comunidade, mediante autodeclaração de sintomas compatíveis com covid-19 e seguindo-os;
7. O e-mail retomada@unicamp.br tem sido mantido como um canal permanente para o encaminhamento de dúvidas de membros da comunidade universitária diretamente ao Comitê Científico.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

A despeito do encerramento, em 22/05/2022, da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov) de que tratava a Portaria GM/MS nº 188, de 03/02/2020 - pela Portaria MS nº 913, de 22/04/2022, importa esclarecer (i) que não foi declarado pela Organização Mundial da Saúde - OMS o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPIN) em decorrência da COVID-19 e (ii) que continua vigente, por força do que foi decidido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal - STF na ADI nº 6.625/DF, em 08/03/2021 (Rel. Min. Ricardo Lewandowski, DJe 12/04/2021), o disposto no art. 3º, inciso III, alínea "d", da Lei nº 13.979/2020, que trata da possibilidade da vacinação compulsória como uma das medidas de enfrentamento da COVID-19.

Por conta disso e a partir da rigorosa análise do quadro epidemiológico observado no decorrer de 2022, a Universidade Estadual de Campinas decidiu por manter a exigência de comprovação da situação vacinal por seu corpo discente e de servidores.

Em um dos comunicados mais recentes à comunidade, de 11 de novembro de 2022, (<https://www.unicamp.br/unicamp/noticias/2022/11/11/unicamp-retoma-uso-obrigatorio-de-mascaras-em-ambientes-fechados>), diante do aumento no número de pessoas com sintomas gripais e diagnósticos de COVID-19 nas semanas anteriores, a UNICAMP voltou a exigir o uso de máscaras em ambientes fechados e reforçou as orientações sobre proteção coletiva, visando à preservação da saúde da comunidade universitária.

Especificamente com relação aos quesitos constantes no Ofício em epígrafe, nenhum integrante do **Corpo Discente** da Universidade teve atividade suspensa por não comprovar o esquema vacinal inicial ou mesmo as doses de reforço, quando cabível. Nenhum dos alunos da UNICAMP teve suas notas e presenças excluídas por não comprovar a situação vacinal ou as doses de reforço, quando cabível. Foram efetivamente desligados **1.175** alunos regulares de todos os níveis de ensino, o que representa **2,9%** de todo o corpo discente. Foram aceitos **60 (sessenta)** atestados médicos de alunos referentes à



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

contraindicação à vacinação contra COVID-19 e não houve qualquer caso de recusa do CECOM para quem apresentou atestado médico ou passou por avaliação médica.

Quanto ao corpo de **servidores da Universidade**, a orientação inicial para os casos em que servidores não docentes e docentes não apresentassem a comprovação do esquema vacinal completo foi a de buscar entendimento e orientação propositiva, incentivando a imunização ou a apresentação de eventuais restrições médicas a serem encaminhadas para análise da Divisão de Saúde Ocupacional da UNICAMP-DSO. Para tanto, foi editada a Instrução Normativa DGRH nº 03/2021, para definição dos procedimentos pertinentes (<https://www.dgrh.unicamp.br/documentos/instrucoes-normativas/instrucoes-normativas-dgrh-2021/instrucao-normativa-dgrh-no-003-2021>).

Nesse sentido, com relação ao **Corpo Docente** da Universidade, neste momento, há **01 (um)** docente afastado de suas atividades por não comprovar o esquema vacinal inicial. Não há docentes afastados por não comprovarem doses de reforço. O mesmo docente que está afastado de suas atividades por não comprovar o esquema vacinal está respondendo a processo administrativo na Universidade e não está recebendo seus salários. Não há docentes indiciados em processo administrativo ou com salários suspensos por não comprovação das doses de reforço. Ao todo, **04 (quatro)** docentes apresentaram atestados médicos contraindicando a vacinação contra COVID-19 e todos foram aceitos pela Universidade. Já com relação aos **servidores não docentes**, não há, no momento, qualquer servidor afastado de suas atividades, sofrendo sindicância, processo administrativo ou deixando de receber seus salários por não comprovarem o esquema vacinal inicial ou as doses de reforço. Ao todo, **14 (quatorze)** servidores apresentaram atestados médios contraindicando a vacinação contra COVID-19 e todos foram aceitos pela Universidade.

O monitoramento do *status* vacinal de servidores não docentes e docentes da Universidade é responsabilidade da Divisão de Saúde Ocupacional, da Diretoria Geral de Recursos Humanos (DSO/DGRH), atendendo



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Gabinete do Reitor

ao que está previsto na Deliberação CAD-A-2/2017, que trata da Política de Saúde no Trabalho na UNICAMP, bem como às normativas internas (sob a orientação do **Comitê Científico de Contingenciamento do Coronavírus**) e externas (oriundas das esferas federais, estaduais e municipais) vigentes.

A UNICAMP não aceita comprovantes de PCR ou de antígeno como alternativa ao esquema vacinal inicial ou doses de reforço. Os estudos realizados pelo Comitê Científico indicaram entendimento da comunidade científica de que não seria uma medida equivalente à exigência de vacinação, em termos de eficácia contra a disseminação do vírus, motivo pelo qual não foi implantada pela administração da Universidade.

Por fim, deve-se destacar que dado o caráter dinâmico da evolução da pandemia de COVID-19, o **Comitê Científico de Contingenciamento do Coronavírus** da UNICAMP permanece realizando acompanhamento contínuo e reavaliação das medidas adotadas, buscando atualizar as orientações à comunidade universitária, sempre que necessário.

Sendo o que nos competia informar no momento, permanecemos à disposição para apresentar dados e informações complementares e aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Profa. Dra. Maria Luiza Moretti
Reitora em Exercício

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA MORETTI, REITORA EM EXERCÍCIO**, em 17/01/2023, às 10:10 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
6D3E0621 0B7E4BEB A9781279 9CEE0035

